



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2019
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA PIERCOFFEE BR SERVICES &
FACILITIES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ EXPRESSO E
BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA,
MATERIAIS, MANUTENÇÃO E INSUMOS.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 23.465.762/0001-69, com sede à Rua Eça de Queiróz, 690 – piso superior, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04011-033, representada pelo Sr. Claudio Malamud, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.850.936-2, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 689.179.968-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 2/2019, Processo n.º 17/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 7 de fevereiro de 2021, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula X, item 10.3; quadro demonstrativo de preços, de fls. 460 e 461, justificativa do fiscal do contrato, de fls. 447-verso e 497, e manifestação da CONTRATADA, de fl. 448, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0017/2018L.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 499 no Processo Administrativo n.º 0017/2018L, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO



O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **07/02/2021 a 06/02/2022**, é de **R\$ 91.077,04** (noventa e um mil setenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 91.077,04 (noventa e um mil setenta e sete reais e quatro centavos), correrão à conta das **Notas de Empenho nº 65/2021, de 25/01/2021**, no valor de R\$ 17.863,29 (dezesete mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e as **Notas de Empenho nº 66/2021, de 25/01/2021**, no valor de R\$ 25.000,31 (vinte e cinco mil reais e trinta e um centavos) e **nº 67/2021, de 25/01/2021**, no valor de R\$ 48.213,44 (quarenta e oito mil duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) devidamente apropriadas no elemento de despesa 1.000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, todas vinculadas à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme classificação de cada item.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada nas dotações orçamentárias 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme classificação de cada item, previstas para atendimento dessas finalidades, a serem consignadas à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 29 de janeiro de 2021.
467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

CLAUDIO MALAMUD

pela CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo Aditivo ao contrato nº 2/2019 - Processo CMSA nº 0017/2018L.

OBJETO: Locação de máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra, materiais, manutenção e insumos.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 29 de janeiro de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço Residencial: Rua Alzira, 413 - Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09.030-200

E-mail Institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone: (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço Residencial: Rua Alzira, 413 - Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09.030-200

E-mail Institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone: (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Claudio Malamud

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 689.179.968-68 - RG: 3.850.936-2 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 26/03/1954

Endereço residencial completo: Rua Jesuíno Arruda, 248, apto. 52, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04532-080

E-mail institucional: piercoffee@piercoffee.com.br

E-mail pessoal: licitacao.piercoffee@gmail.com

Telefone(s): (11) 5084-2100 / (11) 9 9899-7950

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.